



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

## CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N. 90003/2025

### PROCESSO DE COMPRA N. 2/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Cubatão realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **aquisição de processador de som para o gerenciamento dos alto-falantes do plenário e aquisição de kit vertical line para o auditório da Câmara Municipal de Cubatão, sem instalação**, nos termos do quadro abaixo, conforme condições, quantidades e especificações deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	CATMAT sugerido	Valor unit. estimado	Valor total estimado
1	Processador de som digital (sistema de gerenciamento de alto-falantes), contendo as especificações técnicas descritas no Termo de Referência (Anexo I).  Modelo de referência: Processador marca DBX modelo Driverack VENU360 Digital (similar ou superior).	Unidade	2	150925	R\$ 5.023,66	R\$ 10.047,32
2	Kit vertical line T15 Cobra, resposta de frequência 32Hz a 20KHz e 2.000W RMS, Kit composto de 1 Line vertical de 500W RMS (1000W pico) e de 1 subwoofer de 15" e 800W RMS (1600W pico)	Unidade do Kit	1	614047	R\$ 6.508,00	R\$ 6.508,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>						<b>R\$ 16.555,32</b>

1.1.1. Faculta-se ao fornecedor a participação em quantos itens forem de seu interesse.



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

1.2. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo de padronização federal (CATMAT sugerido) e as disposições do Termo de Referência, prevalecem as disposições desse último.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Câmara Municipal de Cubatão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Para o presente certame de dispensa eletrônica, adotar-se-á a **participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos dos artigos 48, inciso I, e 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto n.º 8.538/2015.



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde



## **Câmara Municipal de Cubatão**

### **Estado de São Paulo**

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público da Câmara Municipal de Cubatão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca e modelo do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.

3.4. Nos valores propostos, estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

- 3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações: que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos; que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras; que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991; que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- 3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

3.12.1. Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto no subitem 3.12.1, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.12.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

#### 4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,50 (cinquenta centavos de Real)**.



## **Câmara Municipal de Cubatão**

### **Estado de São Paulo**

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática, pontualmente, no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça



## Câmara Municipal de Cubatão Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos cadastros competentes, mormente aos seguintes:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- d) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- e) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
- f) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e em nome de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 5.8.1. contiver vícios insanáveis;



## **Câmara Municipal de Cubatão** **Estado de São Paulo**

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

- 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, deverá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no **prazo de 6 (seis) horas**, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e a adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o **prazo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante à Câmara Municipal de Cubatão para a assinatura do Termo de Contrato ou recebimento do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no **prazo de 3 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



## **Câmara Municipal de Cubatão**

### **Estado de São Paulo**

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133.2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7.6. Deve constar da Nota de Empenho as previsões contidas neste item 7.

## **8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
  - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara (art. 156, § 9º, Lei Federal nº 14.133/2021).
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, Lei Federal nº 14.133/2021).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021)
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Câmara à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



## **Câmara Municipal de Cubatão** **Estado de São Paulo**

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

- 8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida lei (art. 159 da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.11. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.12. A Câmara deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.



## **Câmara Municipal de Cubatão**

### **Estado de São Paulo**

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

#### **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



## **Câmara Municipal de Cubatão**

### **Estado de São Paulo**

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência e seu apêndice Estudo Técnico Preliminar.

Cubatão, 12 de março de 2025.

**ALEXANDRE MENDES DA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de Cubatão



# Câmara Municipal de Cubatão

## Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

Processo de Compra n. 02/2025

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de processador de som para o gerenciamento dos alto-falantes do plenário e aquisição de kit vertical line para o auditório da Câmara Municipal de Cubatão, conforme condições, quantidades e especificações deste instrumento.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	CATMAT sugerido	Valor unit. estimado	Valor total estimado
1	Processador de som digital (sistema de gerenciamento de alto-falantes), contendo as especificações técnicas descritas adiante.  Modelo de referência: Processador marca DBX modelo Driverack VENU360 Digital (similar ou superior).	Unidade	2	150925	R\$ 5.023,66	R\$ 10.047,32
2	Kit vertical line T15 Cobra, resposta de frequência 32Hz a 20KHz e 2.000W RMS, Kit composto de 1 Line vertical de 500W RMS (1000W pico) e de 1 subwoofer de 15" e 800W RMS (1600W pico)	Unidade do Kit	1	614047	R\$ 6.508,00	R\$ 6.508,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>						<b>R\$ 16.555,32</b>

#### 1.1.1. Especificação dos produtos:

##### 1.1.1.1. Processador de som digital:

*Processamento de entrada:*

- Compressão dbx
- AFS™ (supressão de feedback avançado)
- 31-Band Graphic EQ
- 12-Band Parametric EQ (com capacidades notch estreitas)



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

- *Síntese Sub Harmônica*
- *Backline Delay*
- *Noise Gate*

#### *Entrada:*

- *Digital AES para a saída: 2,31 (48 kHz), 2,15 ms (96 kHz)*
- *Tensão operacional 100-240 VAC 50/60 Hz*

#### *Processamento de Saída:*

- *Crossover (suporta gama completa de sistemas até mono de 6 vias)*
- *12-Band AutoEQs (8 bandas AutoEQ, 4 bandas do utilizador)*
- *Compressão dbx*
- *Controle Automático de Ganho*
- *Síntese Sub harmônica*
- *Noise Gate*
- *Tower delay (até 1000ms por saída)*
- *8-Band Parametric EQs (usado para afinações de alto-falante)*
- *dbx Limiting*
- *Driver Alignment Delays*

#### *Especificações:*

- *Entrada: (3) entradas de linha analógica / (2) entradas digitais AES (conectores compartilhados), (1) RTA entrada de microfone*
- *Conectores de Entrada: (3) XLRs fêmea (2 selecionável entre AES / formatos de áudio analógico digital), (1) XLR RTA mic input fêmea*
- *Tipo de entrada: eletronicamente equilibrado / RF filtrada*
- *Impedância de entrada: > 30 kΩ, line to line balanceado*
- *Max Nível de entrada (entradas de linha): > +28 dBu, balanceado, =1% THD*
- *CMRR: > 50 dB @ 1 kHz*
- *RTA Mic Preamp Phantom Power: 48 VDC*
- *Saída: (6) saídas de linha*
- *Conectores de saída: XLR Macho*
- *Tipo de saída: eletronicamente equilibrado, RF filtrada*
- *Impedância de saída: 120Ω, line to line equilibrado*
- *Max Nível de saída: +22 dBu, balanceado, =1% THD*
- *Alinhamento Delay: Até 1000 ms por canal de saída*
- *Conversor A/D: 24 bits com dbx Type IV™ Conversion System*
- *A/D Alcance Dinâmico: 117 dB A-ponderada, 114 dB não ponderada, 22 kHz BW*
- *Alcance Dinâmico Tipo IV: 129 dB com material transitória, ponderado A, 22 kHz BW; 126 dB com material transitória, não ponderada, 22 kHz BW; 121 dB típico com material de programa, ponderado A, 22 kHz BW*
- *Conversor A/D: 24-bit*
- *A/D Alcance Dinâmico: 116 dB A-ponderada, 113 dB não ponderada, 22 kHz BW*
- *Processamento interno Wordlength: ponto flutuante de 32 bits*



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

- *Taxas de amostragem suportadas: 48/96 kHz (32-192 kHz usando conversão de taxa de amostra)*
- *Alcance Dinâmico do Desempenho do Sistema: 114 dB A-ponderada; 110 dB não ponderada*

#### 1.1.1.2. Kit vertical line:

*Kit vertical line T15 Cobra, resposta de frequência 32Hz a 20KHz e 2.000W RMS, Kit composto de 1 Line vertical de 500W RMS (1000W pico) e de 1 subwoofer de 15" e 800W RMS (1600W pico).*

1.2. Os bens a serem adquiridos por meio desta contratação são de natureza comum, conforme inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em seu ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado.

1.3. O custo estimado da contratação baseia-se em levantamento de mercado durante a fase de elaboração do Estudo Técnico Preliminar, que consta como apêndice deste Termo de Referência, que por sua vez é anexo do Edital.

1.4. O prazo de vigência da contratação é **de 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da assinatura do contrato ou da data da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5. Em caso de eventual divergência entre a descrição dos itens do catálogo eletrônico de padronização federal (CATMAT sugerido) e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste instrumento.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação se baseia em solicitação interna, elaborada pela unidade requisitante em documento próprio, o Documento de Oficialização de Demanda, e visa atender a necessidade de obter equipamentos por ela apresentados e definidos como essenciais ao funcionamento do sistema de áudio do plenário e do auditório da Câmara Municipal de Cubatão, e assim garantir o adequado exercício das atividades legislativas, com a difusão clara e transparente das informações e dos assuntos tratados nesses ambientes, principalmente das sessões (ordinárias, extraordinárias e solenes) e das audiências públicas, presencialmente e pela transmissão da TV Câmara Cubatão.



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

2.2. À vista da natureza do objeto e do valor estimado da contratação, afigura-se possível a dispensa de licitação eletrônica, com amparo no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com a participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 c/c art. 6º do Decreto nº 8.538/2015.

2.3. A Fundamentação da opção deste formato de contratação encontra-se pormenorizada em tópicos específicos (itens 6 e 7) do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

2.4. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, devendo ser nele incluído, na forma sugerida no ETP.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico (item 8) do Estudo Técnico Preliminar, que é o seguinte:

3.1.1. A garantia deverá ser de 1 (um) ano pelo fabricante.

3.1.2. Os bens deverão ser acompanhados do manual do usuário, em língua portuguesa, e da relação de assistência técnica autorizada.

3.1.3. Para o fornecimento dos bens, a entrega deverá ser realizada no almoxarifado da Câmara de Cubatão, nos dias e horários de expediente desta, e deverá estar acompanhada da Nota Fiscal, sendo que na data da entrega haverá o recebimento provisório, e o recebimento definitivo se dará após a conferência dos equipamentos pela unidade requisitante, de modo que serão recusados os que estiverem em desconformidade com o especificado, e/ou caso a Nota Fiscal esteja inadequada.

3.1.4. A entrega dos equipamentos deverá se dar **em até 20 (vinte) dias corridos** após a emissão da Autorização de Fornecimento.

3.2. Os bens a serem fornecidos deverão ser acompanhados do manual do usuário em língua portuguesa e da relação de assistência técnica autorizada.

3.3. A definição das especificações dos bens teve como referencial as descrições apresentadas pela unidade requisitante, não cabendo a esta Comissão de Planejamento de Compras e Contratações interferir do mérito da escolha, fazendo-se apenas a formatação mais adequada



## **Câmara Municipal de Cubatão**

### **Estado de São Paulo**

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

para a contratação e, quando é o caso, aperfeiçoando a descrição dos itens e adaptando-os o máximo possível aos existentes no catálogo eletrônico de padronização federal.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **4.1 Sustentabilidade**

4.1.1. Em consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, sexta edição, foi verificado que os equipamentos objeto da presente contratação não estão previstos entre aqueles que constam da sua parte específica. Também não se localizou, em pesquisa ao Painel de Legislação Ambiental do governo federal, legislação ambiental específica a reger o objeto.

4.1.1.1. Assim, observando-se as normas gerais instituídas pela Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do governo federal, entende-se que, considerando a natureza do objeto, podem ser aplicados os seguintes critérios de sustentabilidade: que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.1.2. Os critérios gerais de sustentabilidade acima citados só devem ser considerados se os bens objeto desta contratação não restringirem indevidamente a competição em relação à oferta de mercado, devendo, em tal hipótese, servir apenas de diretriz para o fomento de práticas que possam contribuir com a sustentabilidade ambiental futura.

4.1.3. No mais, não se vislumbram impactos ambientais significativos a serem oriundos da aquisição dos bens objeto desta contratação, considerando-se, sobretudo, o baixo quantitativo para atender as necessidades desta Casa.

4.1.4. De outra banda, tomando-se em conta que os bens a serem adquiridos não serão descartados pela Câmara, uma vez que servirão para uso duradouro, não se vislumbra a aplicação de requisitos sobre destinação, descarte ou logística reversa.

4.1.5. Registra-se, por fim, que ainda não há, no âmbito da Câmara Municipal de Cubatão, Plano de Logística Sustentável, devendo tal documento ser elaborado pelas instâncias competentes, como concretização de ferramenta importante de gestão que indica práticas sustentáveis que devem ser observadas nas contratações e no próprio funcionamento de uma organização.



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

#### 4.2. Indicação de marcas ou modelos

4.2.1. Na presente contratação, consta indicação referencial e preferencial de marca e modelo para o item 1; na ocasião da apresentação das propostas técnicas e comerciais, os licitantes deverão indicar a marca e modelo do produto a ser fornecido, e caso apresentem modelos diferentes dos indicados no edital, deverão comprovar a equivalência ou superioridade do padrão de qualidade, conforme art. 42. da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.2. Após a homologação do procedimento de seleção do fornecedor, caso a vencedora venha a solicitar mudança de fabricante/marca/modelo do material ofertado, deverá apresentar suas razões devidamente fundamentadas com justificativas relevantes baseadas em fatos imprevisíveis do mercado, acompanhadas dos documentos que lhe dão suporte, sob pena de rejeição do pedido. Junto à eventual solicitação de mudança de fabricante/marca/modelo deverão ser encaminhadas as informações técnicas do material substituto para fins de análise do setor competente quanto à compatibilidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

#### 4.3. Subcontratação

4.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 4.4. Garantia da contratação

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação referida nos artigos 96 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens comuns, de baixo valor agregado, com entrega única e imediata.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 5.1. Condições de execução

5.1.1. Além das condições previstas no item 8 do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, deve ser atendido o seguinte:

5.1.1.1. O prazo de entrega dos bens será de até **20 (vinte) dias corridos**, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.1.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias corridos de



## **Câmara Municipal de Cubatão**

### **Estado de São Paulo**

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior

5.1.1.3. Os bens deverão ser entregues no endereço da sede da Câmara Municipal de Cubatão, localizada na Praça dos Emancipadores, s/nº, Bloco Legislativo, Centro, CEP 11510-039, na cidade de Cubatão/SP, no setor de almoxarifado, nos dias e horários de funcionamento, a saber, de segunda a sexta-feira, das 10h às 12h e das 14h às 16h, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

#### **5.2. Especificação da garantia dos equipamentos**

5.2.1. O prazo de garantia dos bens, é de, no mínimo, 1 (um) ano, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.2.2. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.2.3. A garantia do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado da vigência do contrato, permitindo eventual solicitação de reparo ou substituição, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

#### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. Diante do que estabelece o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, sobre a não obrigatoriedade da elaboração do instrumento de contrato nas hipóteses de "dispensa de licitação em razão do valor" e de "compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor", na presente contratação o instrumento de contrato será substituído pela correspondente nota de empenho.

6.2. O instrumento que substituirá o contrato (nota de empenho de despesa) deverá ter seus dispositivos fielmente observados e executados pelas partes, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência, dos demais documentos que compõem esta contratação e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

6.3. As comunicações entre a Câmara e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Câmara poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do instrumento substitutivo do contrato, especificamente da nota de empenho, na qual constará os parâmetros e características dos itens adquiridos, deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação no momento da entrega dos itens.

6.6. Por se tratar de contratação de bens de entrega imediata, a fiscalização técnica será realizada no momento da entrega dos itens pelo setor responsável pelo recebimento, através de avaliação dos quantitativos e de outras informações possíveis de serem identificadas antes da efetiva utilização dos itens, tendo como base as descrições constantes deste Termo de Referência e dos demais documentos que integram este processo de contratação.

6.7. Demais orientações a respeito da fiscalização da contratação, dado que se optou neste processo pela não elaboração do instrumento de contrato, constam deste Termo de Referência, no tópico sobre "Recebimento".

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 7.1. Do recebimento

7.1.1. Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo setor de almoxarifado ou pelo(s) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às custas desta, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento provisório pela Administração, após teste de qualidade e verificação de atendimento às especificações, e consequente aceitação mediante termo detalhado.



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo. Isto é, o prazo de recebimento fica suspenso enquanto pendente a solução, pelo contratado, de tais inconsistências.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal n. 14.133/2021.

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.3.1. o prazo de validade;

7.2.3.2. a data da emissão;

7.2.3.3. os dados da nota de empenho e do órgão contratante;



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

- 7.2.3.4. o período respectivo de execução da contratação;
- 7.2.3.5. o valor a pagar; e
- 7.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.
- 7.2.5. A nota fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal n. 14.133/2021.
- 7.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
  - b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

7.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### 7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, desde que o fornecedor beneficiário não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

7.3.2.1. EM = Encargos Moratórios;

7.3.2.2. N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

7.3.2.3. VP = Valor da parcela em atraso;

7.3.2.4. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

7.3.2.4.1.  $I = i / 365 = 6 / 100 / 365 = 0,00016438$ , onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

### 7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



## **Câmara Municipal de Cubatão**

### **Estado de São Paulo**

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **7.5. Antecipação de pagamento**

7.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento, parcial ou total, à contratada para o fornecimento do objeto do certame.

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

#### **8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal n. 14.133/2021, mediante adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

#### **8.2. Forma de fornecimento**

8.2.1. O fornecimento do objeto será **integral**.

#### **8.3. Exigências de habilitação**

8.3.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

8.3.1.1. SICAF;

8.3.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

8.3.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

8.3.1.4. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br> );

8.3.1.5. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx> ); e

8.3.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados> ).

8.3.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.3. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.5. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.3.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.3.7. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.3.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.3.9. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

8.3.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

#### 8.3.11. Habilitação jurídica

8.3.11.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.11.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.11.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.11.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.11.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.11.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.11.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.11.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei Federal n. 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.11.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **8.3.12. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.3.12.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.12.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751, de 2 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.3.12.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.12.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

8.3.12.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.12.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.12.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

8.3.12.8. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.12.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### 8.3.13. Qualificação econômico-financeira

8.3.13.1. Nos termos do inciso III do art. 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, não será exigida qualificação econômico-financeira, uma vez que o fornecimento do objeto será integral após a solicitação e o pagamento somente ocorrerá após a entrega do produto.

#### 8.3.14. Qualificação técnica

8.3.14.1. É dispensada a exigência de comprovação de qualificação técnica dos interessados, uma vez que os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do artigo 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, já que possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, por meio de especificações reconhecidas e usuais de mercado.

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado total da contratação é de **R\$ 16.555,32 (dezesesseis mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos)**, conforme Estudo Técnico Preliminar que consta como apêndice deste Termo de Referência.

9.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em 5.2.2025.

9.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



## **Câmara Municipal de Cubatão**

### **Estado de São Paulo**

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

9.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Cubatão.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação, mediante confirmação da Divisão de Contabilidade e Finanças da Câmara Municipal de Cubatão:

Ficha de Dotação: 29

Elemento de Despesa: 01.01.02.01.031.0001.2002. 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Subelemento 33: Equipamentos Para Áudio, Vídeo E Foto

Unidade Gestora/Gestão: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

Fonte de recursos: Tesouro

10.1.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se for o caso, será indicada após aprovação Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cubatão/SP, 6 de fevereiro de 2024.



## **Câmara Municipal de Cubatão**

### **Estado de São Paulo**

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

#### **André Staudemeier Gonçalves**

Assessor de Planejamento de Compras e Contratações – matrícula 2217

#### **Daniel José Feitosa Santos**

Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações – matrícula 2232



# **Câmara Municipal de Cubatão**

## **Estado de São Paulo**

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

### **Apêndice do ANEXO I**

#### **ESTUDO TÉCNICO-PRELIMINAR**

#### **Processo de Compra n. 02/2025**

## **1. INTRODUÇÃO**

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade da Câmara Municipal de Cubatão/SP, abaixo especificada.

1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes, atendendo especialmente ao disposto na Lei Federal n. 14.133/2021.

## **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

2.1. A contratação visa atender a necessidade de adquirir um processador de som, equipamento apresentado pela unidade requisitante como essencial ao funcionamento do sistema de áudio do plenário da Câmara Municipal de Cubatão; bem como a aquisição de um “kit vertical line + subwoofer” para o sistema de áudio do auditório da Câmara Municipal de Cubatão.

2.2. O detalhamento e a justificativa da necessidade estão descritos no DOD, que considera a necessidade de garantir o adequado exercício das atividades legislativas, com a difusão e a transmissão clara e transparente das informações e dos assuntos tratados nesse ambiente, principalmente das sessões (ordinárias, extraordinárias e solenes) e das audiências públicas.

2.3. Os equipamentos a serem adquiridos são considerados comuns, com critérios e qualidades definidos por meio da discriminação da necessidade apontada pela unidade requisitante.

## **3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

3.1. A presente aquisição não consta no PCA - Plano Anual de Contratações de 2025. No ano de 2024 foi realizado processo licitatório (Processo de Compra 22/2024, Pregão 13/2024) para a aquisição de materiais e de equipamentos elétricos, eletrônicos e



## **Câmara Municipal de Cubatão**

### **Estado de São Paulo**

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

acústicos e contratação de serviços de manutenção de equipamentos de som e de instalação dos equipamentos e do cabeamento, para reativação do sistema de som da Câmara Municipal de Cubatão, em dois ambientes: no plenário e no auditório. Naquela ocasião, foi contratado o serviço de manutenção corretiva do aparelho processador de som existente na Câmara (item 3 do lote 1 do Termo de Referência), e não foi prevista a possibilidade de que ele não pudesse ser consertado. E para o “kit vertical line + subwoofer” a unidade requisitante informa que houve uma falha de comunicação interna e só foi adquirido um kit no mesmo Pregão (item 2 do lote 3 do edital), sendo que na verdade deveriam ter sido adquiridos dois, um para cada parede lateral do auditório. Assim, sugere-se que o PCA seja alterado para inclusão da presente contratação, ante o relatado pela unidade requisitante no Documento de Oficialização da Demanda, sobre a razão de se levar a efeito tal contratação.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. O detalhamento dos equipamentos, com suas especificações técnicas, consta no item 3 do DOD, uma vez que foram definidos pela unidade requisitante, não cabendo a esta Comissão de Planejamento entrar no mérito de sua definição.

4.2. Em contato com a unidade requisitante, esta informou que não se faz necessário adquiri-los junto com o serviço de instalação.

#### **5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

5.1. A quantidade estimada originalmente no DOD é de uma unidade de cada equipamento. Contudo, considerando que a unidade requisitante alega que o equipamento processador de som é essencial e que não tem nenhum de reserva, sugere-se adquirir duas unidades, sendo a segunda para ficar estocada e ser acionada em caso de emergência, caso a primeira pare de funcionar durante ou às vésperas uma sessão importante. Assim, serão dois processadores de som e um “kit vertical line + subwoofer”.

#### **6. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

##### **6.1. Item 1 - processador de som digital**



## Câmara Municipal de Cubatão Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

6.1.1. A necessidade a ser atendida, qual seja, a de que o do sistema de áudio do plenário da Câmara Municipal de Cubatão volte a funcionar plenamente, poderia ser, em tese, solucionada de pelo menos três maneiras:

- i. Manutenção corretiva do equipamento de som danificado, por equipe própria da Câmara;
- ii. Manutenção corretiva do equipamento de som danificado, por empresa especializada;
- iii. Aquisição de novo equipamento de som para substituir o danificado;

6.1.2. No que concerne à possibilidade de manutenção por equipe própria, apresentada na primeira opção, deve-se considerar que a Câmara Municipal de Cubatão não dispõe, no seu quadro de pessoal efetivo, de profissionais especializados para as atividades de manutenção de equipamentos de áudio, uma vez que tais atribuições não estão previstas em lei, no quadro funcional. Assim, dependeria da criação de cargos e/ou ajuste nas atribuições dos existentes, e como esta não é uma atividade fim, nem aparenta ser uma necessidade cotidiana, tal opção não parece razoável para a solução almejada.

6.1.3. A alternativa de manutenção por empresa especializada, apresentada na opção “ii”, já foi descartada pela unidade requisitante, pois, conforme informado no DOD, já foi contratada empresa de manutenção para consertar o equipamento, e ela teria constatado que não é possível; até por isso, o serviço previsto no contrato não foi executado. A empresa não especificou o motivo, se é porque não compensa economicamente ou se não há mais peças de reposição fornecidas pelo fabricante ou equivalentes de outras marcas; apenas informou que o equipamento está “condenado”. Fazendo uma análise isenta, para avaliar se o conserto é viável técnica e economicamente, esta Comissão procedeu à consulta no site do fabricante (do equipamento queimado pertencente à Câmara, da marca Hotsound modelo DMS8), sobre a possibilidade de assistência técnica autorizada, e o site indica uma empresa de Piracicaba. Ao entrar em contato com a empresa por whatsapp, este Assessor de Planejamento recebeu a informação de que será necessário levar o equipamento até a empresa para tal análise. Considerando a distância e o custo envolvido em tal remessa, e considerando ser pouco provável que seja passível de conserto, tendo em vista que outra empresa de manutenção já

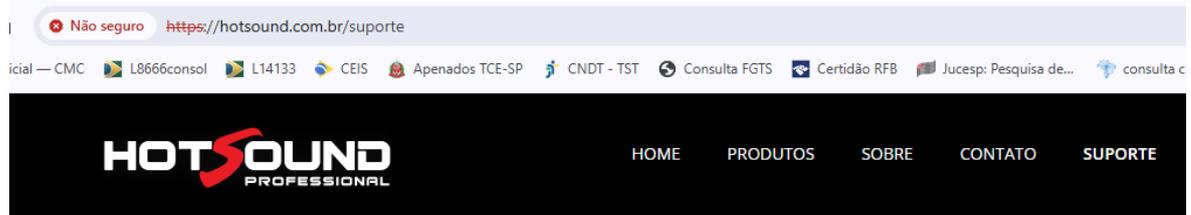


## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

indicou a inservibilidade do bem; e também levando em conta que o equipamento já possui dez anos de vida, desde sua aquisição pela Câmara em 2014, e que a cada ano que passa vai ficando mais difícil encontrar peças para conserto, e os componentes vão se deteriorando cada vez mais, a alternativa de tentar consertar o equipamento aparenta não ser a mais vantajosa..



### ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Os cliente HOTSOUND podem encontrar assistências técnicas capacitadas em todos os estados Brasileiros, e como compromisso da empresa junto aos seus clientes, entendendo as dificuldades e custos de deslocamento, a HOTSOUND também da suporte técnico a toda oficina que esteja realizando manutenção em nossos equipamentos bastando entrar em contato conosco pelo email vendas@hotsound.com.br.

**Para os equipamentos em garantia**, a manutenção deve ser tratada **diretamente com a fábrica** através do email vendas@hotsound.com.br.

Para os demais casos (equipamentos fora de garantia) recomendamos a assistência técnica oficial abaixo:

HARMONY  
Rua Janete Clair, nº21  
Jd. Alvorada – Piracicaba/SP  
CEP: 13.425-690  
TELEFONE: (19) 3371-6918 / (19) 99601-4588  
E-MAIL: harmonysoundme@gmail.com

Captura de tela do site da empresa Hotsound, no menu “suporte” (<https://hotsound.com.br/suporte>)



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

**HARMONY**  
SOUND  
PROFSSIONAL

- Mesas Digitais e Analógicas • Amplificadores e Equalizadores
- Caixas de Som Amplificadas • Tvs de Led e LCD
- Equipamentos Eletrônicos em Geral

**ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA**

- HOTSOUND
- PROSHOW BEHRINGER
- JBL - HARMAN
- HABRO MUSIC
- HAYONIK AMPLIFICADOR
- LL AUDIO
- STANER
- FRAHM
- ONEAL
- METEORO
- LEACS

HOTSOUND Oneal HAYONIK METEORO  
STANER FRAHM LL AUDIO behringer LEACS JBL HARMAN

**JORGE A. MANDRO**  
☎ (19) **3371.6918** 📞 (19) **99601.4588**  
Rua Janete Clair, 21 - Alvorada - Piracicaba/SP

Anúncio empresa Harmony Sound - assistência técnica equipamentos de som Hotsound

6.1.4. Para avaliar a vantajosidade da aquisição de novo equipamento, apresentada na opção “iii”, procedeu-se à pesquisa de contratações similares no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), e foram encontradas algumas aquisições parecidas, até mesmo do exato modelo indicado pela unidade requisitante como referência, pesquisa que foi complementada com consulta a sites de comércio eletrônico. Assim, foi possível identificar que é um material disponível no mercado, aparentemente, com certa facilidade. Assim, essa alternativa se mostra viável, e embora careça de uma comparação com o custo estimado do conserto, é possível ainda colocar na balança como pontos favoráveis para a aquisição de um equipamento novo e moderno, que ele deva ter mais qualidade, mais durabilidade (expectativa de vida útil), e seja menos suscetível à defasagem tecnológica.

6.1.5. Com base nesta apuração, entende-se que a escolha mais adequada neste contexto seja a opção “iii”, que é a compra de novo equipamento, e que se avalie a conveniência de adquirir duas unidades. Neste caso, a segunda unidade ficaria



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

estocada e seria acionada em caso de emergência, somente no caso de a primeira parar de funcionar durante ou às vésperas de uma sessão importante.

#### **6.2. Item 2 - “Kit” composto de 1 Line vertical e de 1 Subwoofer.**

6.2.1. A necessidade a ser atendida só pode ser solucionada através da aquisição de um outro aparelho, conforme informações da unidade requisitante.

6.2.2. Como já foi realizada uma aquisição deste tipo pela Câmara há menos de um ano, esta será utilizada como referência de preço para a atual contratação, combinada com a pesquisa a outras referências, como a pesquisa de contratações similares no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e a consulta direta ao mercado.

6.3. Esta Comissão reforça seu entendimento, já apresentado no Estudo Técnico Preliminar da contratação de 2024, de que *“será necessário contratar, em breve, um serviço de manutenção continuada do sistema de som, tanto preventiva quanto corretiva, para que os equipamentos estejam disponíveis pelo maior tempo possível, e que os consertos sejam feitos de modo mais célere, evitando contratações pontuais e emergenciais, que podem ser muito mais custosas para a administração pública e muito prejudiciais caso os equipamentos parem de funcionar repentinamente durante uma sessão legislativa”*.

### **7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

7.1. A estimativa de preços da contratação da solução escolhida consta da Nota Técnica de Preços anexada a este ETP, e tem por base o levantamento de preços de mercado realizado pelo membro desta Comissão que elabora este ETP. Os preços estimados da aquisição dos equipamentos solicitados pela unidade requisitante foram obtidos através de pesquisas feitas pelo próprio agente em consulta a contratações similares de outros órgãos, sites de comércio eletrônico de equipamentos de som, bem como na última aquisição realizada pela Câmara há menos de 12 (doze) meses, conforme detalhado na Nota Técnica e em seus anexos.

7.2. O valor estimado da aquisição do equipamento do item 1, considerando uma unidade, é de R\$ 5.023,66, e, sendo duas unidades, é de R\$ 10.047,32. O valor estimado da aquisição do equipamento do item 2 é de R\$ 6.508,00; assim, o total estimado para



## **Câmara Municipal de Cubatão**

### **Estado de São Paulo**

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

os dois itens é de **R\$ 16.555,32 (dezesesseis mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos)**. Esta quantia é inferior ao limite previsto para dispensa de licitação (que na data de hoje é de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)); portanto, a contratação poderá ser realizada na modalidade Pregão Eletrônico ou na modalidade de Dispensa Eletrônica. Como a Dispensa é um procedimento mais rápido e simples, a modalidade indicada para realizar esta contratação será a de Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço.

## **8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

8.1. A descrição da solução como um todo abrange a aquisição de equipamento de som para os sistemas de áudio da Câmara Municipal de Cubatão.

8.1.1. A garantia deverá ser de 1 (um) ano pelo fabricante.

8.1.2. Os bens deverão ser acompanhados do manual do usuário, em língua portuguesa, e da relação de assistência técnica autorizada.

8.1.3. Para o fornecimento dos bens, a entrega deverá ser realizada no almoxarifado da Câmara de Cubatão, nos dias e horários de expediente desta, e deverá estar acompanhada da Nota Fiscal, sendo que na data da entrega haverá o recebimento provisório, e o recebimento definitivo se dará após a conferência dos equipamentos pela unidade requisitante, de modo que serão recusados os que estiverem em desconformidade com o especificado, e/ou caso a Nota Fiscal esteja inadequada.

8.1.4. A entrega dos equipamentos deverá se dar em até 20 (vinte) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.

## **9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

9.1. Tendo em vista as características técnicas do objeto que se pretende contratar, que é a aquisição de dois tipos de equipamento de som, com entrega única e imediata, os dois itens poderiam ser agrupados em lote único. Porém, considerando que a fiscalização é relativamente simples, e buscando ampliar a concorrência, conclui-se que o mais indicado é o parcelamento do objeto, ou seja, recomenda-se que a disputa seja por item.



## **Câmara Municipal de Cubatão**

### **Estado de São Paulo**

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

## **10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

10.1. Pretende-se com a contratação garantir o perfeito funcionamento do sistema de som do plenário e do auditório da Câmara Municipal de Cubatão, contribuindo para a qualidade e transparência das sessões legislativas, já que os vereadores são a representação da vontade popular, o que torna essencial a difusão de suas ações, bem como as atividades que exigem a participação conjunta, num mesmo espaço, do Poder Legislativo e dos munícipes.

## **11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

11.1. A Administração deverá observar as disposições dos artigos 62, 64 e 66 da Portaria CMC nº 139/2023, que diz respeito à nomeação de fiscal(is) do contrato.

11.2. Antes da contratação, deverá a Administração consultar os seguintes cadastros, em relação à pretensa contratada:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- d) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- e) Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
- f) Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>).

11.3. Por fim, sugere-se que os autos do processo sejam submetidos à apreciação da Comissão de Controle Interno desta Casa antes de formalizada a contratação.

## **12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**



## **Câmara Municipal de Cubatão**

### **Estado de São Paulo**

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

12.1. Há o contrato de prestação de serviços de comunicação e operação da TV Câmara, que utiliza os sons captados e produzidos pelo sistema de áudio para transmitir as sessões legislativas e sessões solenes do Plenário, e que, para tal, opera os equipamentos de som existentes, mantendo-se total dependência do bom funcionamento de tais equipamentos para o desenvolvimento da boa prestação dos serviços contratados.

12.2. No futuro, esta Comissão sugere que se avalie a possibilidade de que a operação do sistema de som não seja mais efetuada pela empresa que presta os serviços de comunicação e operação da TV Câmara, mas sim por outra empresa específica para o sistema de som, a qual se responsabilizaria por sua conservação, o que garantiria que ela os utilizaria com mais zelo, pois arcaria com os custos da manutenção.

### **13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS**

13.1. Em consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, sexta edição, foi verificado que os equipamentos objeto da presente contratação não estão previstos entre aqueles que constam da sua parte específica. Também não se localizou, em pesquisa ao Painel de Legislação Ambiental do governo federal, legislação ambiental específica a reger o objeto.

13.1.1. Assim, observando-se as normas gerais instituídas pela Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do governo federal, entende-se que, considerando a natureza do objeto, podem ser aplicados os seguintes critérios de sustentabilidade: que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

13.2. Os critérios gerais de sustentabilidade acima citados só devem ser considerados se os bens objeto desta contratação não restringirem indevidamente a competição em relação à oferta de mercado, devendo, em tal hipótese, servir apenas de diretriz para o fomento de práticas que possam contribuir com a sustentabilidade ambiental futura.



## **Câmara Municipal de Cubatão**

### **Estado de São Paulo**

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

13.3. No mais, não se vislumbram impactos ambientais significativos a serem oriundos da aquisição dos bens objeto desta contratação, considerando-se, sobretudo, o baixo quantitativo para atender as necessidades desta Casa.

13.4. De outra banda, tomando-se em conta que os bens a serem adquiridos não serão descartados pela Câmara, uma vez que servirão para uso duradouro, não se vislumbra a aplicação de requisitos sobre destinação, descarte ou logística reversa.

13.5. Registra-se, por fim, que ainda não há, no âmbito da Câmara Municipal de Cubatão, Plano de Logística Sustentável, devendo tal documento ser elaborado pelas instâncias competentes, como concretização de ferramenta importante de gestão que indica práticas sustentáveis que devem ser observadas nas contratações e no próprio funcionamento de uma organização.

#### **14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

14.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

14.2. Justificativa da viabilidade: Considerando os estudos realizadas pela comissão de planejamento no curso deste estudo técnico preliminar, declara-se que a contratação é viável e necessária para o apoio das atividades legislativas e institucionais da Câmara de Cubatão, sendo essencial à difusão das informações para toda a população interessada, tanto para quem está no plenário e no auditório quanto para quem acompanha a teletransmissão pela TV Câmara.

14.3. Ademais, devido ao baixo valor e à baixa possibilidade de repetição da compra neste exercício, afastando a possibilidade de fracionamento de despesa, a modalidade Dispensa Eletrônica afigura-se a mais apropriada para a administração.

13.4. Diante de tudo o que foi exposto, opina-se pela viabilidade da contratação, desde que haja a correspondente dotação orçamentária bem como seja alterado o PCA - Plano de Compras Anual ou justificada sua não previsão e motivo da urgência da aquisição.

#### **14. RESPONSÁVEIS**

14.1. O presente ETP foi elaborado por André Staudemeier Gonçalves, Assessor de Planejamento de Compras e Contratações, e revisado por Daniel José Feitosa Santos,



## **Câmara Municipal de Cubatão**

### **Estado de São Paulo**

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações, designados através da portaria 7/2025, com base nas informações fornecidas pela unidade requisitante, de natureza opinativa, a ser analisado e ratificado pela autoridade competente.

**Cubatão, 5 de fevereiro de 2025.**

### **Comissão de Planejamento de Compras e Contratações**

**André Staudemeier Gonçalves**

Assessor - matrícula 2217

**Daniel José Feitosa Santos**

Coordenador – matrícula 2232



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

## NOTA TÉCNICA DE PESQUISA DE PREÇOS

### Processo de Compra nº 02 /2025

#### 1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO (Art. 34, Inciso I da Portaria nº 139)

1.1. O objeto da presente contratação é: **aquisição de processador de som para o gerenciamento dos alto-falantes do plenário e aquisição de kit vertical line para o auditório da Câmara Municipal de Cubatão.**

#### 2 - FONTES CONSULTADAS (Art. 34, Inciso III da Portaria nº 139)

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros do(s) inciso(s) **I, II, III e V** do art. 31 da Portaria CMC n. 139, de 29 de dezembro de 2023. As fontes de consulta, respectivamente para cada inciso, no caso em questão são: contratações feitas pela própria Câmara Municipal, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços; o site do Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://pncp.gov.br/app/editais>); contratações similares feitas por entes públicos, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços; e consulta direta com fornecedores, por meio de sites de comércio eletrônico (“e-commerce”). Todos estão discriminados nos anexos desta Nota Técnica.

#### 3 - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS (Art. 34, Inciso IV da Portaria nº 139)

3.1. Resumo de valores obtidos durante pesquisa de preço de venda de “Processador de som digital (sistema de gerenciamento de alto-falantes) - Produto de referência: Processador marca DBX modelo Driverack VENU360 Digital”.

3.1.1. Preços obtidos por meio do inciso II do art. 31 da Portaria CMC nº 139/2023:

Processador de som digital (sistema de gerenciamento de alto-falantes). Referência: Processador marca DBX modelo Driverack VENU360 Digital							NT de preços	
Órgão	Fonte de pesquisa	Identificação	Inciso da Portaria	Descrição e número do item	Data Homolog.	Valor unitário	Anexo	Folhas
CREA Amapá - Macapá/AP	PNCP	84408731000160-1-000013_2024	II/III	Item 25 - Processador Áudio	19/11/2024	R\$ 4.980,00		
Câmara Guaira/PR	PNCP	77849289000142-1-000018_2024	II/III	Item 10 - Processador de Áudio digital DBX VENU 360	19/11/2024	R\$ 7.820,00		

3.1.2. Preços obtidos por meio do inciso V do art. 31 da Portaria CMC nº 139/2023:



# Câmara Municipal de Cubatão

## Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

Processador de som digital (sistema de gerenciamento de alto-falantes). Referência: Processador marca DBX modelo Driverack VENU360 Digital							NT de preços	
Órgão	Fonte de pesquisa	Identificação	Inciso da Portaria	Descrição	Data Pesquisa	Valor unitário	Anexo	Folhas
N/A	e-Commerce	Mercado Livre 1 - Top Music	V	Processador De Audio Digital Dbx Venu360 Driverack Bivolt - <a href="https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-3682234707-processador-de-audio-digital-dbx-venu360-driverack-bivolt- JM">https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-3682234707-processador-de-audio-digital-dbx-venu360-driverack-bivolt- JM</a>	07/01/2025	R\$ 5.544,71		
N/A	e-Commerce	Mercado Livre 2	V	Processador Driverack Venu360 Bivolt - <a href="https://www.mercadolivre.com.br/processador-driverack-venu360-bivolt/p/MLB29013886">https://www.mercadolivre.com.br/processador-driverack-venu360-bivolt/p/MLB29013886</a>	07/01/2025	R\$ 3.699,00		
N/A	e-Commerce	LumixPro	V	Gerenciador de Sistemas Dbx DRIVERACK VENU360 - <a href="https://lumixpro.com.br/gerenciador-de-sistemas-dbx-driverackvenue360">https://lumixpro.com.br/gerenciador-de-sistemas-dbx-driverackvenue360</a>	07/01/2025	R\$ 5.782,00		
N/A	e-Commerce	Top Music	V	Processador De Áudio Harman Dbx Venu360 Driverack - <a href="https://www.topmusical.com.br/processador-de-audio-harman-dbx-venu360-driverack">https://www.topmusical.com.br/processador-de-audio-harman-dbx-venu360-driverack</a>	07/01/2025	R\$ 5.199,90		
N/A	e-Commerce	Ninja Som	V	Processador Digital DriveRack VENU-360 - DBX - <a href="https://www.ninjasom.com.br/processador-digital-driverack-venu-360-dbx/p">https://www.ninjasom.com.br/processador-digital-driverack-venu-360-dbx/p</a>	07/01/2025	R\$ 4.799,00		
N/A	e-Commerce	Keep Sound	V	Processador Driverack VENU360 Digital - DBX - <a href="https://www.keeptound.com.br/processador-driverack-venu360-digital-dbx">https://www.keeptound.com.br/processador-driverack-venu360-digital-dbx</a>	07/01/2025	R\$ 4.790,00		
N/A	e-Commerce	Filadélfia	V	Processador de Áudio DBX VENU 360 Driverack DBX - <a href="https://www.lojafiladelfia.com.br/audio/processador-de-audio-venu-360-driverack-dbx/">https://www.lojafiladelfia.com.br/audio/processador-de-audio-venu-360-driverack-dbx/</a>	07/01/2025	R\$ 4.985,00		
N/A	e-Commerce	X5 Music	V	Processador De Audio Dbx Venu360 - <a href="https://www.x5music.com.br/dbx-venu-360/p">https://www.x5music.com.br/dbx-venu-360/p</a>	07/01/2025	R\$ 5.389,69		
<b>Média</b>						<b>R\$ 5.023,66</b>		
<b>Mediana</b>						<b>R\$ 5.092,45</b>		

3.1.3. Todos os valores obtidos nesta coleta de preços estão evidenciados nos Anexos 2 e 3 desta Nota Técnica, sendo que o Anexo 2 é para os itens obtidos por meio do inciso II do Art. 31 da Portaria nº 139, e os do Anexo 3 são os valores obtidos por meio do inciso V do mesmo artigo.

3.2. Preços obtidos por meio dos incisos I, II e V do art. 31 da Portaria CMC nº 139/2023: resumo de valores obtidos durante pesquisa de preço de venda de “Kit vertical line T15 Cobra, resposta de frequência 32Hz a 20KHz e 2.000W RMS, Kit composto de 1 Line vertical de 500W RMS (1000W pico) e de 1 subwoofer de 15" e 800W RMS (1600W pico)”.

Kit vertical line T15 Cobra, resposta de frequência: 32Hz a 20KHz e 2.000W RMS. Kit composto de 1 Line vertical de 500W RMS (1000W pico) e de 1 Subwoofer de 15" e 800W RMS (1600W pico)							NT de preços	
Órgão	Fonte de pesquisa	Identificação	Inciso da Portaria	Descrição e número do item	Data Homolog.	Valor unitário	Anexo	Folhas
Pref. Planalto/PR	PNCP	76460526000116-1-000168_2024	II	Item 1 - KIT DE SOM LINE VERTICAL - Kit com 1 subwoofer ativo e 1 line vertical passiva satélite, potência total de 900Wrms; SUBWOOFER: 600Wrms, Amplificador classe D, Alto falante de 15", Resposta de frequência: 40Hz~180 Hz, etc. CAIXA SATÉLITE: 8 alto falantes de 4" Full range, Mínimo 300w RMS totais, Resposta de frequência: 180Hz~18KHz, etc.	19/12/2024	R\$ 6.170,00	2	
N/A	E-commerce	Audio Driver	V	Sistema Vertical Array 900W RMS Coluna + Sub 15" Waldman TWR-3600 - <a href="https://www.audiodriver.com.br/sistema-vertical-array-900w-rms-coluna-sub-15-waldman-twr-3600">https://www.audiodriver.com.br/sistema-vertical-array-900w-rms-coluna-sub-15-waldman-twr-3600</a>	05/02/2025	R\$ 8.999,90	3	
Câmara de Cubatão/SP	Contrato 17/2024	Contrato 17/2024	I	Lote 3 - item 2 - Kit vertical line T15 Cobra, resposta de frequência: 32Hz a 20KHz e 2.000W RMS. Kit composto de 1 Line vertical de 500W RMS (1000W pico) e de 1 Subwoofer de 15" e 800W RMS (1600W pico)	09/10/2024	R\$ 6.508,00	1	
<b>Média</b>						<b>R\$ 7.225,97</b>		
<b>Mediana</b>						<b>R\$ 6.508,00</b>		

#### 4 - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO (Art. 34, Inciso V da Portaria nº 139)

4.1. A obtenção do preço máximo “[...] deverá ser elaborada com base em custos unitários menores ou iguais à mediana, de preferência, ou outra fórmula mais adequada, mediante



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

*justificativa [...]*, em atendimento ao Artigo 32 da Portaria CMC nº 139, de 29 de dezembro de 2023.

4.2. Para a presente aquisição, foram calculadas a mediana e a média, para identificar qual a mais vantajosa para a administração do ponto de vista da economicidade.

A mediana representa o valor central de um conjunto de dados, e para encontrar o valor da mediana é necessário colocar os valores em ordem crescente ou decrescente, e caso haja uma quantidade de dados em número par, os dois números centrais são somados e divididos por 2 para encontrar o valor da mediana. Já a média aritmética de um conjunto de dados é encontrada somando-se todos os números do conjunto, e dividindo-se o resultado pela quantidade de dados do conjunto.

4.3. O cálculo deu-se com base nos valores obtidos na pesquisa de preços descrita no item 3. O preço estimado considerou sempre o mínimo de três referências.

4.4. Na consulta direta com fornecedores, foram consultados sites de comércio eletrônico (“e-commerce”). Tal disposição está prevista na Portaria nº 139/2023: “Art. 31, § 2º. Inciso II - as pesquisas de preços no mercado poderão ser realizadas na internet, pelo sistema informatizado, por telefone, via e-mail ou correspondência, em publicações especializadas, entre outros;”.

## **5 - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO** (Art. 34, Inciso VII da Portaria nº 139)

### 5.1. Item 1 - Processador de som digital

5.1.1. Com base nas informações dos dois primeiros quadros, realizamos o cálculo da mediana e da média, considerando 3 valores, sendo um deles a média dos preços obtidos por meio do inciso V e os outros 2 valores sendo os preços obtidos por meio do inciso II do Art. 31 da Portaria nº 139. Ou seja, os 3 valores usados no cálculo foram de R\$ 5.023,66, R\$ 4.980,00, e R\$ 7.820,00.

5.1.2. E os resultados dos cálculos foram que a média é R\$ 5.941,22 e a mediana é de R\$ 5.023,66.

5.3. O valor da mediana será adotado, pois, neste caso, se mostrou menor que o valor da média. Portanto, o valor estimado deste item após a multiplicação por 2 unidades é de R\$ 10.047,32.

### 5.2. Item 2 - Processador de som digital

5.2.1. Com base nas informações do terceiro quadro, realizamos o cálculo da mediana e da média, considerando 3 valores, e os resultados dos cálculos foram que a média é de aproximadamente R\$ 7.225,97 e a mediana é de R\$ 6.508,00.

5.2.2. O valor da mediana será adotado, pois, neste caso, se mostrou menor que o valor da média. Portanto, o valor estimado deste item é de R\$ 6.508,00.



## **Câmara Municipal de Cubatão**

### **Estado de São Paulo**

492º Ano da Fundação do Povoado e  
76º de Emancipação Político Administrativa

5.3. O total estimado para os dois itens é de **R\$ 16.555,32 (dezesesseis mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos)**.

5.4. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a Portaria CMC n. 139, de 29 de dezembro de 2023, supõe-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

#### **6 - JUSTIFICATIVA PARA A METODOLOGIA UTILIZADA** (Art. 34, Inciso VI da Portaria nº 139)

6.1. O Artigo 31 da Portaria 139/2023 permite 7 opções de fontes de consulta, sendo que uma delas, a do inciso V, só pode ser utilizada após não conseguir obter por meio dos outros incisos, conforme consta no Inciso I do parágrafo 2º deste artigo: “[...] realizada apenas mediante justificativa expressa quanto ao afastamento da aplicabilidade dos outros critérios previstos nos demais incisos [...]”.

6.2. No caso em questão, foram adotados os parâmetros do(s) inciso(s) I, II e III (que no caso são o mesmo), e V do art. 31 da Portaria 139/2023, porque os demais incisos não eram aplicáveis para o caso ou não puderam ser adotados:

- a) O inciso IV não se aplica, porque os serviços e materiais da presente pretensão de contratação não são tão comuns e padronizados a ponto de constarem em “[...] mídia especializada, listas de instituições privadas renomadas na formação de preços [...]”;
- b) O inciso VI não foi adotado pois não encontramos compras equivalentes, com essa especificação, no site do comprasgov;
- c) O inciso VII não foi adotado porque os produtos não possuem o nível de detalhamento necessário para sua correta identificação, e, diferente do PNCP e do Comprasgov, não apresenta link para acessar a origem / fonte da informação para obter tal nível de detalhamento.

#### **7 - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS**

A presente pesquisa de preços foi conduzida por André Staudemeier Gonçalves, matrícula nº 2217, e revisada por Daniel José Feitosa Santos, matrícula nº 2232. Cubatão/SP, 5 de fevereiro de 2025.

**André Staudemeier Gonçalves**  
Assessor – matrícula 2217

**Daniel José Feitosa Santos**  
Coordenador – matrícula 2232